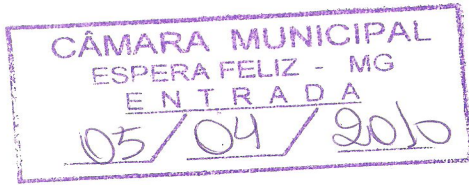


CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS



INDICAÇÃO Nº. 184 / 2010

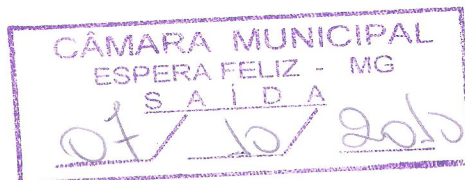
O Vereador que abaixo subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada a seguinte Indicação ao Excelentíssimo Prefeito Municipal.

- Que o Executivo Municipal, através da Secretaria competente, veja a viabilidade de tomar providências em relação aos cachorros que ficam perambulando pelas vias públicas, providenciando um canil para abrigá-los e também vendo a viabilidade de motivar a criação de uma ONG para proteger estes animais que vem sendo sacrificados com injeções letais infringindo o Artigo 225 da Constituição Federal, §1º Inciso VII.

Justificativa:

APROVADO
EM, 06/10/2010
[Signature]

Espera Feliz está enfrentando um grave problema com a grande quantidade de cães que vivem circulando livremente em todos os lugares, inclusive em pontos comerciais onde se trabalha com alimentos, como lanchonetes, restaurantes e supermercados. Como no município não existe nenhum órgão de controle de zoonose, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde garantir esse controle.



Comerciantes e moradores têm feito constantes reclamações aos vereadores, pedindo que os mesmos possam cobrar da prefeitura uma ação que possa combater esse número alarmante de cães vadios perambulando pelas ruas da cidade.

De acordo com as pautas das Reuniões, Vereadores já fizeram várias indicações durante o ano de 2009 e 2010 solicitando providências em relação a este fato, porém, a prefeitura não atendeu a nenhum pedido. "Também é importante a contribuição da população nesse controle, no sentido de manter seus animais em locais fechados não permitindo que os mesmos transitem soltos pelas ruas da cidade e ao mesmo tempo, cobrando e facilitando o serviço de vacinação contra raiva".

A presente indicação vem sugerir a criação de um canil para abrigar estes cães até que se tome as devidas providências a respeito do que poderá ser feito para que estes animais não venham a ser sacrificados com injeções letais, a não ser em caso de doenças.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2010.

Antônio Cláudio Valentim da Silva
Vereador



APROVADO
EM, 06/10/2010
[Signature]